

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS **CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FASP**

I. Conceituação do Estágio

Em obediência ao exposto na Lei no. 6.494 de 07 de dezembro de 1977, Decreto nº. 87.497 de 18 de agosto de 1982 e no Regimento das Faculdades Associadas de São Paulo, foi criado o setor de estágio com o objetivo de centralizar, regulamentar e controlar as atividades de prática pré-profissional exercida em situações reais de trabalho com ou sem vínculo empregatício que integram obrigatoriamente o currículo dos cursos de graduação.

Entende-se por Estágio Supervisionado as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas aos estudantes pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade da FASP.

O Estágio Supervisionado possibilitará ao aluno observar os processos operacionais adotados pelas empresas privadas, órgãos públicos, avaliando cada organização, tendo subsídios para analisar criticamente a metodologia utilizada em cada processo.

II. Objetivos do Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado tem os seguintes objetivos:

- A. Incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional.
- B. Oferecer situações que possibilitem o desenvolvimento de atividades práticas para exercício e aperfeiçoamento dos conhecimentos do aluno, aproximando-o da realidade social específica de seu campo de trabalho, tendo em vista sua futura atuação profissional.

- C. Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, adequando-o às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas.
- D. Propiciar o surgimento de novas gerações de profissionais da área tecnológica, capazes de adotar modelos inovadores de gestão tecnológica, possuidores de conhecimentos que os capacitem a implantar novos modelos alternativos.

III. Tipos e Período de Estágio

O estágio é a inserção dos alunos na prática profissional, objetivando a complementação da formação escolar. Existem dois tipos de estágio, a saber:

- Estágio regular: não considerado como disciplina obrigatória como exigência para conclusão de curso, e realizado por alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação. O acompanhamento é feito pelo Departamento de Assistência ao Aluno, garantindo que o acadêmico esteja atuando em sua área de formação e preservando-se o caráter didático-pedagógico do estágio.
- Estágio curricular obrigatório: consiste no exercício de atividades próprias das áreas específicas durante o semestre letivo, desde que perfaça no mínimo 320 horas para os cursos de engenharia e 300 horas para os demais cursos. É supervisionado a partir do 3º semestre do curso de Tecnologia em Informática e 7º semestre para os cursos de Bacharelado, por professores qualificados. As supervisões acontecem semanalmente. Compete ao aluno estagiário a escolha da empresa onde estagiar.

O período de duração do estágio é variável. Ele pode ser prolongado ou interrompido. A prorrogação pode ocorrer conforme seu interesse e da empresa dentro das condições estabelecidas na legislação e sob a aprovação da instituição de ensino.

IV. Ingresso, Formalização e Cronograma do Estágio

O ingresso nas atividades de estágio se dará no momento em que o aluno dispuser dos requisitos necessários para este regulamento. No requerimento do ingresso no estágio, além de dados pessoais sobre o requerente, deverão constar também os seguintes requisitos:

- instituição ou organização onde ele será desenvolvido;
- tipo de instituição ou organização onde ocorrerá o estágio;
- período e trabalho previsto e horas semanais;
- endereço da instituição ou organização onde realizará o estágio;
- assinatura do orientador de estágio e indicativa de que concorda em orientar o requerente;
- celebração do convênio entre a empresa e a faculdade;
- termo de compromisso do estágio;
- visto do representante legal da instituição de ensino.

O **Convênio** é Instrumento jurídico que trata o artigo 5º do Decreto 87.497/82 firmado entre a instituição ou a organização e a FASP. Deverá ser impresso em 02 vias em papel timbrado da empresa.

O **Termo de Compromisso de Estágio**, Decreto 87.497/82 art. 6º § 1º e 2º, será celebrado entre o aluno, organização ou instituição de ensino. Deverá ser impresso em 03 vias em papel timbrado da empresa envolvida.

Em caso de **equivalência de estágio** os alunos matriculados nos dois últimos semestres que trabalham na área de formação acadêmica, podem solicitar junto à FASP, obedecendo-se ao calendário divulgado, a equivalência de estágio onde considera-se a função desenvolvida na empresa como equivalente ao estágio curricular no caso de compatibilidade com a formação acadêmica. A equivalência depende das funções desenvolvidas, por isso, fica condicionado ao deferimento do professor supervisor. O aluno deverá entregar:

- uma cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e registro de trabalho);
- uma declaração da instituição ou organização com as seguintes informações:
 - função que desempenha;
 - data do início do trabalho;
 - descrição de todas as atividades que desempenha.

O estágio curricular deverá formalizar-se de acordo com o calendário escolar vigente. Tanto o estágio curricular quanto à equivalência de estágio serão acompanhados e entregues por meio de relatórios mensais no período de 1º ao 10º dia do mês subsequente na secretaria da faculdade. A finalização, o termo de encerramento, avaliação final e o relatório final deverão ser entregues na data estipulada pelo Departamento de Assistência ao Aluno, de acordo com o calendário escolar vigente.

As atividades de Estágio Supervisionado, dispostas neste Regulamento terão cronograma definido a cada período letivo pelo Departamento de Assistência ao Aluno, em comum acordo com o Coordenador de Curso e respeitando o calendário oficial da FASP.

A simples entrega do Relatório de Estágio não implicará a comprovação da realização do estágio. O acadêmico deverá cumprir todas as etapas estipuladas neste Regimento.

Os alunos deverão observar o prazo, pois o não cumprimento destas medidas poderá ocasionar a suspensão, rescisão do contrato de estágio, ou mesmo reprovação na disciplina.

VI. Direitos e Deveres do Estagiário

São direitos do estagiário, além daqueles consagrados pela Instituição e legislação pertinente:

- solicitar orientação do Coordenador, do Supervisor ou dos professores orientadores do estágio;
- solicitar orientação do Departamento de Assistência ao Aluno ou dos demais professores, sempre que necessária ao aprimoramento dos seus conhecimentos.

São deveres do estagiário, além daqueles inseridos pelo Regulamento da FASP e pela Legislação vigente:

- cumprir e fazer cumprir as disposições do regulamento do Estágio Supervisionado dos cursos de graduação;
- elaborar o plano de estágio, ou, inscrever-se e acatar os critérios exigidos no caso de atividades de extensão;
- comparecer às reuniões, regularmente, convocadas pelo Coordenador e /ou Orientador;
- apresentar relatórios mensais, definidos pelo Orientador, que permitam o acompanhamento das atividades de estudo e de pesquisa;
- apresentar relatório final do estágio.

VI. Comprovação de estágio

O estágio deve ser devidamente comprovado e a sua conclusão é condição indispensável para que o aluno conclua o seu curso de graduação, conforme este Regulamento.

Para comprovação, ao término do estágio de equivalência deste, o aluno deverá entregar na secretaria da faculdade:

- a) Termo de encerramento de estágio, o qual deverá ser impresso em 01 via, com assinatura (com firma reconhecida) do supervisor e carimbo do CNPJ da empresa.

b) avaliação final de estágio, feita pelo supervisor (assinado e carimbado).

c) relatório final de estágio

Todos os documentos ficam disponíveis para pesquisa e impressão no site da instituição, através do endereço: http://www.fasp.br/conteudo/setor_estagio.php.

VI. Interrupção do Estágio

O estágio será interrompido quando:

- houver trancamento da matrícula;
- houver mudança de curso;
- não houver frequência regular no curso;
- houver conclusão do curso, exceto no caso de ter que completar a carga horária pré-determinada do estágio.

A interrupção pode se dar por iniciativa do aluno/estagiário ou da organização, ou ainda, por qualquer irregularidade na situação do estudante.